



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

6º Reunião Extraordinária

DATA: 30/06/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

2- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE

2.1- (oradores escritos)

3- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA:

3.1- Apresentação e Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 2/2026, autoria do Vereador Luiz Márcio de Castro que " Denomina "Poço Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano localizado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, no Município de Coronel Pacheco/MG. (VOTAÇÃO ELETRÔNICA) (LEITURA PELA VEREADORA REGISLAINE DE SOUZA ASSIS)

REDAÇÃO FINAL

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Denomina "Poço Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano situado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, no Município de Coronel Pacheco/MG.

Art. 1º Fica denominado "Poço Artesiano Antônio Celino Ferreira" o poço artesiano situado na Estrada da Pedra, na comunidade do Ribeirão de Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias à identificação do local com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 30 de junho de 2026.

3.2- Apresentação e Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 5/2026, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão que "Institui, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas ao Dia das Mães, ao Dia das Crianças, ao Natal e ao Servidor Público, e dá outras providências." (VOTAÇÃO ELETRÔNICA) (LEITURA PELO VEREADOR MÁRCIO JÚNIOR DE CASTRO)

REDAÇÃO FINAL

Art. 1º Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas às seguintes datas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

I- Páscoa, celebrada conforme calendário religioso móvel;

II- Dia das mães, celebrado no segundo domingo do mês de maio;

III- Dia das crianças, celebrado em 12 de outubro;

IV- Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em cada uma das datas previstas no artigo anterior, eventos comemorativos, ações socioculturais e recreativas, bem como a distribuição de brindes, presentes ou similares, especialmente no Natal, em benefício da população, notadamente das crianças e servidores.

Art. 2º - A Na Páscoa, o Poder Executivo promoverá a distribuição de chocolates nas escolas municipais, em benefício dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º B No Dia do Servidor Público, o Poder Executivo poderá promover homenagens especiais aos servidores municipais, inclusive mediante a realização de almoço ou jantar comemorativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O disposto nesta Lei não impede que o Poder Executivo celebre parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para a realização dos eventos, sempre visando ao interesse público.

Art. 5º Esta Lei tem caráter permanente, não podendo ser revogada por ato administrativo infralegal, devendo constar em todos os calendários oficiais do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 30 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.3- Primeira discussão e Votação do Projeto de Lei nº 946/2026, de autoria do Poder Executivo que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público municipal à empresa LEITERIA CABRIOLA – FROMAGES DE CHEVRE LTDA., com encargos, e dá outras providências". (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

4. Palavra livre aos Vereadores:

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208